



000056

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8641, DE 13 DE MARÇO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, áreas de terreno para implantação de Estação de Tratamento de Esgotos.

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista dos elementos constantes no processo nº 29.309/97.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º:** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas à Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro s/n, Distrito de Quiririm, áreas essas necessárias para implantação de Estação de Tratamento de Esgotos, integrante do projeto de Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgoto Sanitário da Bacia Central de Taubaté:

### ÁREA 01: De propriedade de Luiz Sabulo Nakamura e Jacinto Nakamura

Inicia-se no ponto V-04 de coordenadas topográficas Norte=252153.8730, Este=142500.8352, daí segue com AZ=320° 02' 01" e 106.888m até o ponto V-03, de coordenadas topográficas Norte=252235.7941, Este=142432.1772, confrontando com a propriedade da Construhab Comercial e Construtora Ltda.; daí segue com AZ=319°30'30" e 394.740m até o ponto V-14, de coordenadas topográficas Norte=252535.9945, Este=142175.8588, confrontando com a propriedade de Lauzina da Silva Mollica; daí deflete à direita e segue com AZ=49°03'47" e 167.214m até o ponto V-15, de coordenadas topográficas Norte=252645.5572, Este=142302.1778, confrontando com a propriedade do Porto de Areia Tubarão; daí deflete à direita e segue com AZ=139°40'48" e 500.014m até o ponto V-16, de coordenadas topográficas Norte=252264.3241, Este=142625.7138; daí deflete à direita e segue com AZ=228°30'29" e 166.716m até o ponto V-04 inicial confrontando neste trecho (V-15 a V-04) com a área remanescente de Luiz Sabulo Nakamura e Jacinto Nakamura, perfazendo um perímetro de 1335.5712m e uma área de 83415.2775m<sup>2</sup>.

retificadas as áreas 1, 2 e 3 pelo decreto 8668/98



000057

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ÁREA 02 : De propriedade de Lauzina da Silva Mollica

Inicia-se no ponto V-02 de coordenadas topográficas Norte=252078.8916, Este=142255.2408, daí segue com AZ=320° 21'46" e 209.671m até o ponto V-08, de coordenadas topográficas Norte=252240.3598, Este=142121.4870; daí deflete à direita e segue com AZ=327°31'18" e 135.233m até o ponto V-09, de coordenadas topográficas Norte=252354.4420, Este=142048.8693, confrontando neste trecho (V-02 a V-09) com a rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro; daí deflete à direita e segue com AZ=15°39'16" e 17.616m até o ponto V-10, de coordenadas topográficas Norte=252371.4050, Este=142053.6229; daí deflete à direita e segue com AZ=23°34'18" e 27.127m até o ponto V-11, de coordenadas topográficas Norte=252396.2683, Este=142064.4709; daí deflete à direita e segue com AZ=33°48'01" e 48.314m até o ponto V-12; de coordenadas topográficas Norte=252436.4166, Este=142091.3481; daí deflete à direita e segue com AZ=38°09'19" e 104.740m até o ponto V-13, de coordenadas topográficas Norte=252518.7776, Este=142156.0559; daí deflete à direita e segue com AZ=48°59'45" e 26.241m até o ponto V-14, de coordenadas topográficas Norte=252535.9945, Este=142175.8588 confrontando neste trecho (V-09 a V-14) com a servidão de acesso ao Porto de Areia Tubarão; daí deflete à direita e segue com AZ=139°30'30" e 394,740m até o ponto V-03, de coordenadas topográficas Norte=252235.7941, Este=142432.1772 confrontando com a propriedade de Luiz Sabulo Nakamura e Jacinto Nakamura; daí deflete à direita e segue com AZ=228°26'17" e 236.489m até o ponto V-02 inicial, confrontando com a propriedade de Construhab Comercial e Construtora Ltda., perfazendo um perímetro de 1200.1669m e uma área de 86552.2177m<sup>2</sup>.

### ÁREA 03 : De propriedade de Construhab Comercial e Construtora Ltda.

Inicia-se no ponto V-01 de coordenadas topográficas Norte=252001.6572, Este=142322.5757, daí segue com AZ=318°55'02" e 102.465m até o ponto V-02 de coordenadas topográficas Norte=252078.8916, Este=142255.2408, confrontando com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro; daí deflete à direita e segue com AZ=48°26'17" e 236.489m até o ponto V-03 de coordenadas topográficas Norte=252235.7941, Este=142432.1772, confrontando com a propriedade de Lauzina da Silva Mollica; daí deflete à direita e segue com AZ=140°02'01" e 106.888m até o ponto V-04 de coordenadas topográficas Norte=252153.8730, Este=142500.8352, confrontando com a propriedade de Luiz Sabulo Nakamura e Jacinto Nakamura; daí deflete à direita e segue com AZ=229°30'21" e 214.402m até o ponto V-05 de coordenadas topográficas Norte=252014.6471, Este=142337.7881; daí deflete à esquerda e segue com AZ=140°37'54" e 10.331m até o ponto V-06 de coordenadas topográficas Norte=252006.6603, Este=142344.3410; daí deflete à direita e segue com AZ=229°30'21" e 18.922m até o ponto V-07 de coordenadas topográficas Norte=251994.3727, Este=142329.9510; confrontando neste trecho (V-04 a V-07) com a área remanescente de Construhab Comercial e Construtora Ltda.; daí deflete à direita e segue com AZ=314°38'41" e 10.366m até o ponto V-01



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

inicial, confrontando com a Rodovia Floriano Rodrigues Pinheiro, perfazendo um perímetro de 699.863m e uma área de 24843.3568m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** : Fica autorizada a expropriante a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**ARTIGO 3º** : As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1162, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 4º** : As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

**ARTIGO 5º** : Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 7.981, de 02/02/95

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de MARÇO de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ARQUITETO LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 13 de MARÇO de 1998

  
MARIA HELENA CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA